



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

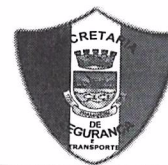
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade caracterizar a intenção de abertura de processo de Processo de Dispensa de Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021. O processo será instruído pelo Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual fundamenta a necessidade da contratação e subsidiará a elaboração do Anexo II – Termo de Referência. Visando a aquisição de 3 UNIDADES de IMPRESSORAS (Sendo: 1 unidade da Impressora Multifuncional Laser Monocromática e 2 unidades da Impressora Térmica de Etiquetas/ Transferência Térmica/Direta), destinadas ao Pelotão Ambiental da Brigada Militar (PATRAM) de Tramandaí, As impressoras serão utilizadas para impressão de boletins de ocorrência, autos de infração e notificações, relatórios operacionais, escalas de serviço, documentos administrativos e disciplinares, processos internos e comunicações oficiais. Atividades estas essenciais ao pleno funcionamento da corporação.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS

1.1 – IMPRESSORAS				
Item		Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - Funções: Impressão, cópia e digitalização (scanner) - Velocidade mínima: 35 páginas por minuto (ppm) - Resolução mínima: 1200 x 1200 dpi - Ciclo mensal mínimo recomendado: 50.000 páginas - Capacidade de bandeja: mínimo 250 folhas - Alimentador automático de documentos (ADF) - Impressão frente e verso automática (duplex) - Conectividade: USB e Rede Ethernet (RJ-45) - Compatibilidade: Windows 10 ou superior - Toner de alto rendimento (mínimo 10.000 páginas) - Visor LCD - Garantia mínima: 12 meses	01 Unidades	R\$ 2.505,44	R\$ 2.505,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



02	Impressora Térmica de Etiquetas (Transferência Térmica/Direta). - Resolução: 203 dpi ou superior. - Velocidade: Mínima de 250 mm/s ou 4 polegadas por segundo. - Conexão: USB e/ou Rede Ethernet. Largura de Impressão: 58 a 82,5 mm	02 Unidades	R\$ 1.488,00	R\$ 2.976,00
VALOR TOTAL:				R\$ 5.481,44

1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25 – Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

250106.183.0139.2057 – Ações em Segurança Pública de Tramandaí.

449052000000 – Equipamento e Material Permanente – **10122-2**

1.3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 5.481,44 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

1.4 PRAZO DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo para entrega será de até 30 dias após a emissão da Nota de Empenho, acompanhada da nota fiscal, no Pelotão Ambiental da Brigada Militar (PATRAM) em Tramandaí, localizado na Avenida Emancipação, 1945, no bairro Centro, CEP: 95.590-000, Tramandaí, Rio Grande do Sul, livre de despesas de frete; de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 18:00h. Especialmente em dias úteis, que não seja feriado ou ponto facultativo; podendo confirmar estes dias por meio do telefone (51) 9 9788-55-44.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito fundamenta a presente solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em face da atual necessidade da aquisição de 3 UNIDADES de IMPRESSORAS (Sendo: 1 modelo de Impressora Multifuncional Laser Monocromática e 2 unidades modelo de Impressora Térmica de Etiquetas/ Transferência Térmica/Direta) destinadas às unidades administrativas e operacionais da PATRAM, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade. Ressalva-se; que, se tratar da primeira aquisição desta modalidade, de compra de IMPRESSORAS para o Município; pois anteriormente, o mesmo sempre optava por fazer a locação de impressoras; tal migração de locação para aquisição nortearia nos princípios da economicidade e da isonomia/ampliação da competitividade. Visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à sociedade. As impressoras serão utilizadas para impressão de boletins de ocorrência, autos de infração e notificações, relatórios operacionais, escalas de serviço, documentos administrativos e disciplinares, processos internos e comunicações oficiais. Trata-se de atividade essencial ao funcionamento da corporação, impactando diretamente na agilidade do atendimento à população e na formalização dos atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



administrativos. Por fim, a aquisição das impressoras é indispensável para assegurar a qualidade dos serviços prestados a sociedade. Elementos estes suficientes para justificarem a necessidade de contratação para garantir o desempenho efetivo dos serviços fornecidos pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na abertura de Processo de Dispensa de Licitação, tendo em vista a necessidade da aquisição de IMPRESSORAS destinadas às unidades administrativas e operacionais da PATRAM, as quais serão utilizadas na impressão de documentos administrativos, disciplinares e processuais, entre outras atividades essenciais ao pleno funcionamento da corporação, visando atender de forma efetiva às demandas da unidade e assegurar a adequada produtividade e prestação dos serviços à população do município. O presente Termo de Referência foi devidamente instruído com base no Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, contemplando os itens considerados essenciais para o bom desempenho dos serviços da entidade; ressalta-se, ainda, que o processo, já se inicia em conformidade com as diretrizes estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº 002, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025, a qual disciplina os procedimentos para a abertura e instrução de Processo de Dispensa de Licitação, destinado à aquisição de Materiais de Consumo (IMPRESSORAS), itens estes; imprescindíveis ao bom desempenho dos serviços à comunidade. Ademais, a Dispensa, mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para resguardar a contratação pretendida, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme devidamente justificado no Documento de Formalização da Demanda que instrui o presente processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os objetos a serem adquiridos; 3 UNIDADES de IMPRESSORAS (Sendo: 1 modelo de Impressora Multifuncional Laser Monocromática e 2 unidades modelo de Impressora Térmica de Etiquetas/ Transferência Térmica/Direta) são objetos essenciais à produção de documentos administrativos e disciplinares, comunicações oficiais e demais documentações, atividades essenciais ao pleno funcionamento da corporação, com impacto direto na agilidade do atendimento à população e na formalização dos atos administrativos necessários. Os padrões de desempenho e qualidade exigidos podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, no sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Solicitasse que seja elaborado contrato formal entre as partes, extraído da ata de registro de preços, no sentido de concretizar o serviço registrado, tendo em vista tratar-se de materiais de consumo essenciais ao bom funcionamento e manutenção do patrimônio municipal.

- O contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa, conforme termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021; devendo apresentar a documentação exigida com a comprovação de capacidade técnica e regularidade fiscal;

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, capítulo VII - Das Hipóteses de extinção dos Contratos, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



como do Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do Art.75, II da Lei nº 14.133/2021

4.1 CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS ITENS

- Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas os insumos, sempre novos e conforme descritos previamente, devendo ser ainda entregue em local previamente designado na cidade Tramandaí;

- Entregar as mercadorias em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, datada de 11/09/1990;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A contratação de empresa para fornecimento das IMPRESSORAS será essencialmente para a PATRAM, uma vez que a aquisição dos itens, resulta no pleno funcionamento da corporação, enaltecendo o compromisso da Administração Pública com a excelência.

-As impressoras deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho, acompanhada da nota fiscal. No Pelotão Ambiental da Brigada Militar (PATRAM) em Tramandaí, localizado na Avenida Emancipação, 1945, no bairro Centro, CEP: 95.590-000, Tramandaí, Rio Grande do Sul, livre de despesas de frete; de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 18:00h. Especialmente em dias úteis, que não seja feriado ou ponto facultativo; podendo confirmar estes dias por meio do telefone (51) 9 9788-55-44.

- A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, Lei nº 14.133/2021.

- A gestão e a fiscalização dos objetos contratados serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.157/23, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tramandaí, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021".

- Objetiva-se também, com o presente procedimento de Dispensa de Licitação, assegurar a contratação mais vantajosa para o Município, mediante tratamento isonômico entre os interessados e observância da justa competição, prevenindo-se a fixação de preços com sobrepreço ou manifestamente inexequíveis, bem como a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º), assim como:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- A gestão ficará a cargo do servidor Alexsandro Cargnin e a fiscalização ficará a cargo do servidor Luis Eduardo Galdino Lopes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme determinação da Secretaria da Fazenda, após a entrega dos objetos, mediante apresentação/entrega da nota fiscal junto à Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 6º, da Lei nº 14.133/2021;
- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO



mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada através da documentação apresentada, que deverá atender às exigências legais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários e o valor estimado total da contratação estão amparados pelo relatório de cotação emitido pela Central de Compras Municipal, provenientes das ferramentas informatizadas “Banco de Preços e Licitacon”, seguindo as diretrizes estipuladas pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigos 24, inciso VII; 27, § 1º, inciso VI e 28 da Instrução Normativa UCCI nº 002/2025. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços tiveram como base o melhor preço aferido, adotados de forma combinada através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item, conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 5.157/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

25 – Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito

250106.183.0139.2057 – Ações em Segurança Pública de Tramandaí.

449052000000 – Equipamento e Material Permanente – **10122-2**

10.1 - VALOR ESTIMADO TOTAL: O valor estimado total é de 5.481,44 (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Tramandaí/RS, 31 de julho de 2026

Lívia Dias Migotto

Responsável pela Elaboração do DFD

Paulo Ricardo de Souza Trevisol

Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito